**Decreto-Lei nº42**

**Dispõe sobre doação de imóvel.**

O Prefeito Municipal de Itamonte, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do Decreto-Lei Federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, para a construção do Grupo Escolar da cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio, com a área de 47 metros de frente, 81,20 metros de um lado e 47 metros do outro lado.

**Parágrafo Único** – O imóvel a que se refere este artigo, confronta com a Rua Presidente Vargas, córrego Boa Vista e com propriedades de José Ferreira e de Olímpio Batista de Carvalho.

**Art. 2º** - O terreno doado reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto-Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 20 de junho de 1944.

(a)**Arlindo Carneiro Pinto**

Prefeito

(a)**Alfredo Cunha**

Secretário